



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI – PB
GABINE DA PREFEITA

DECRETO Nº 015, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Atualiza o Fórum Municipal de Educação - FME e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Marí, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Marí e;

CONSIDERANDO a LEI Nº 15.388, DE 14 DE ABRIL DE 2026, do Ministério da Educação, DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o Fórum Municipal de Educação, de caráter permanente, com a finalidade de coordenar a Conferência Municipal da Educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações e promover as articulações necessárias.

Art. 2º Compete ao Fórum Municipal de Educação:

- I. - Participar do processo de concepção, implementação e avaliação da política municipal de educação;
- II. - Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências Nacionais, Estaduais e Municipais de Educação;
- III. - Acompanhar e avaliar os impactos da implementação do Plano Municipal de Educação;
- IV. - Elaborar seu Regimento Interno e aprovar "*ad referendum*" o Regimento Interno das Conferências Municipais de Educação;
- V. - Zelar para que o Fórum e as Conferências de Educação do Município estejam articulados à Conferência Nacional e Estadual de Educação;
- VI. - Planejar e coordenar a realização de Conferências Municipais de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;
- VII. - Promover as articulações necessárias entre os componentes do Fórum Nacional de Educação e do Fórum Estadual de Educação;
- VIII. - Acompanhar, junto à Câmara de Vereadores, a tramitação de projetos legislativos relativos à Política Municipal de Educação;
- IX. - Divulgar as ações relacionadas às Conferências Municipais de Educação e acompanhar a avaliação do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º Integram o Fórum Municipal da Educação, os representantes dos órgãos e entidades, conforme abaixo nomeados:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI – PB
GABINE DA PREFEITA

I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação - SME:
a. Titular: Jailton Ferreira da Silva
b. Suplente: Jardeli Lima de Mendonça

II. Representantes do Conselho Municipal de Educação -CME:
a. Titular: Angela Rita Rosa da Silva Santos;
b. Suplente: Maria do Socorro da Silva.

III. - Representantes dos profissionais da educação básica:
a. Titular: Erivan de Souza Silva;
b. Suplente: Cristina Batista de Souza Santos.

IV. - Representantes do sindicato dos servidores municipais:
a. Titular: Elizabete Barbosa da Silva;
b. Suplente: Severina Barbosa da Silva Maciel.

V.- Representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -CACCS-FUNDEB:
a. Titular: Rodrigo Ferreira da Silva;
b. Suplente: Edson dos Santos Silva.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DE MARI/PB, EM 03 DE JUNHO DE 2026.

LÚCIA DE FÁTIMA SANTOS DA SILVA
Prefeita Constitucional de Mari – PB

